

EDITAL REGISTRO DE PREÇO DE PREÇOS Nº 03/2022
ELETRÔNICO VIA PLATAFORMA +BRASIL

A **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO UNIFACISA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 29.501.770/0001-08, torna público que realizará o REGISTRO DE PREÇOS (ELETRÔNICO), através da Plataforma +Brasil SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS PARA HOSPEDAGEM DE ATLETAS ESTRANGEIROS DE ALTO RENDIMENTO A NÍVEL NACIONAL NA MODALIDADE DE BASQUETE EM PERÍODO DE TREINAMENTO**. O registro eletrônico será realizado de acordo com a Lei nº 13019/2014, Decreto nº 8726/2016, Decreto nº 6.170/2007 e a Portaria Interministerial nº 424/2016, levando em consideração os princípios básicos de utilização de recursos públicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

1. OBJETO

O presente registro eletrônico de preços tem por objeto a locação por 10 (dez) meses de 03 (três) imóveis residenciais, devidamente mobiliados, para residência de atletas estrangeiros de alto rendimento que disputarão competição de nível nacional na modalidade de basquete e estarão em período de treinamento durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no **PLANO DE APLICAÇÃO - ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos previstos no **Convênio nº 930041/2022**, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Associação Atlético Unifacisa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar deste registro qualquer empresa que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.
- 3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, empresas que estejam suspensas de participar de registro realizado pela Associação Atlético Unifacisa e que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos da punição.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada devidamente assinada, através do endereço eletrônico cotacoes@associacaounifacisa.com.br, no período de **16 de Agosto a 22 de Agosto de 2022**, até às 23h59min. No assunto do e-mail de envio o fornecedor deve inserir o nome **“PROPOSTA”**, o **número do convênio**, o **número do registro** e o **nome da empresa**.

- 4.2. A proposta comercial deverá ser digitada em papel timbrado do proponente, com identificação da empresa, páginas numeradas, e a última página datada e assinada pelo Representante Legal da empresa com CPF do mesmo, devendo ainda ser rubricada pelo proponente, em todas as suas páginas. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões, bem como apresentar as seguintes indicações:
- a) O prazo de validade da proposta de registro não poderá ser inferior a 30 dias.
 - b) Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como o aluguel, energia, água, internet, condomínio e IPTU.
 - c) Os imóveis deverão ser mobiliados com no mínimo: Cama de casal, guarda-roupa, sofá, televisão, ar-condicionado, geladeira, fogão, mesa, armário de cozinha (com copos, pratos, talheres e panelas).
 - d) Os imóveis devem conter garagem, cozinha, quartos, banheiro e sala.
 - e) O imóvel deverá estar em boas condições, conforme atestado em termo de vistoria a ser realizado de acordo com a alínea “g”, sob pena de ficarem sem efeito a homologação e adjudicação .
 - f) O contrato terá vigência de 10 meses.
 - g) Deverá ser realizada uma vistoria dos imóveis com registros fotográficos antes das assinaturas dos contratos.
 - h) A proposta deverá limitar-se ao objeto deste registro. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas neste edital, inclusive vantagens com base na proposta de concorrente.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 5.1. As propostas serão analisadas levando-se em consideração o critério de **melhor localização, qualidade do imóvel e menor valor** estipulados em consonância com os parâmetros exigidos de acordo com as condições definidas neste Edital.
- 5.2. Recebida a proposta, descabe à sua desistência, nos termos do art. 427 do Código Civil, sob pena de perdas e danos.
- 5.3. **Será desclassificada a proposta:**
- a) Cujo objeto não atenda às exigências, prazos e condições fixadas neste edital de Registro Eletrônico.
 - b) Que impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas;
 - c) Que tenha interpretação dúbia ou rasurada, ou que contrarie no todo ou em parte a presente Registro de Preço.
- 5.4. Será considerada vencedora a proposta que satisfaça todas as exigências contidas neste ato convocatório, observando-se os parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e preço.
- 5.5. Havendo empate, será realizado sorteio.
- 5.6. Quando solicitado, o proponente deverá informar no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas os esclarecimentos solicitados, para subsídio do julgamento da proposta.

- 5.7. Adjudicado o resultado e devidamente homologado o processo pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do **anexo II** deste edital, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto deste registro.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue pela empresa vencedora, após a homologação e adjudicação na plataforma Mais Brasil para o e-mail cotacoes@associacaounifacisa.com.br
- 6.2. Para habilitação dos participantes serão exigidos, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
 - e) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal;

7. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. Os apartamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data da assinatura do contrato de locação e do contrato do anexo II do presente edital;
- 7.2. Os contratos deverão encaminhados ao endereço de e-mail oficial: cotacoes@associacaounifacisa.com.br
- 7.3. O pagamento dos valores ocorrerá em conformidade com o disposto na minuta do contrato de locação prevista no Anexo II deste edital.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de transferência (OBTV) para conta corrente da empresa contratada através da Plataforma Mais Brasil, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. O contrato terá validade de 10 (dez) meses a partir da data de assinatura/entrega dos imóveis.
- 8.2. É obrigatória a apresentação prévia de recibo, até o segundo dia útil de cada mês, em papel timbrado, com CNPJ, assinado pelo locador.

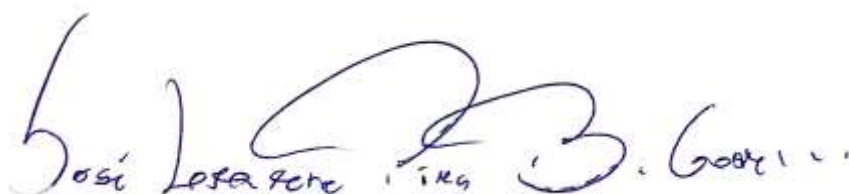
9. PENALIDADES

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 13019/2014 regulamentada pelo Decreto 8.726/2016 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A participação do PROPONENTE neste registro implica em aceitação e cumprimento de todos os termos deste Edital;
- 10.2. A recusa injustificada em cumprir as obrigações a si adjudicadas ou mesmo o descumprimento de qualquer item do presente edital por parte do vencedor, faculta à Contratante convocar os demais proponentes, na ordem de classificação, para celebrar contrato, obedecidas às exigências deste Edital;
- 10.3. As normas que disciplinam este registro de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.4. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos PROPONENTES por meio da Plataforma +Brasil SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, ou via e-mail.
- 10.5. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:
- a) **Anexo I** – Plano de Aplicação;
 - b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- 10.6. Fixa-se o prazo de 03 (três) dias corridos para a interposição de recurso em face de quaisquer atos descritos no presente edital, contados a partir da data de sua publicação.
- 10.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos mediante parecer técnico emitido pela administração.

Campina Grande/ PB, 16 de Agosto de 2022.



Jose Lafayette Pires Benevides Gadelha
Diretor Presidente da Associação Atlético Unifacisa

**ANEXO I -
PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

Nº / ANO DA PROPOSTA: 930041/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS PARA HOSPEDAGEM DE ATLETAS ESTRANGEIROS DE ALTO RENDIMENTO A NÍVEL NACIONAL NA MODALIDADE DE BASQUETE EM PERÍODO DE TREINAMENTO.

CONCEDENTE: 55000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA CIDADANIA
CPF DO RESPONSÁVEL: 074.737.847-90	NOME DO RESPONSÁVEL: BRUNO BEZERRA DE MENEZES SOUZA
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: scs quadra 09, torre b, lote c, 10 andar, Brasília -df	CEP DO RESPONSÁVEL: 70308-200

PROPONENTE: 29.501.770/0001-08					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO UNIFACISA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: Av. Senador Argemiro de Figueiredo, 1901 Itararé					
CIDADE: CAMPINA GRANDE	UF: PB	CÓDIGO MUNICÍPIO: 1981	CEP: 58401-020	E.A.: Entidade Privada sem fins lucrativos	DDD/TELEFONE: (83) 98866-3407

1. Locação de imóvel residencial para atleta estrangeiro da Associação Atlético Unifacisa.				
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,0	V. UNITÁRIO: R\$ 2.749,33	V.TOTAL: R\$ 82.479,90	
OBSERVAÇÃO: O contrato terá vigência de 10 meses para cada imóvel locado, contando a partir da data de assinatura do contrato. O valor disponibilizado deverá incluir todas as despesas do imóvel MOBILIADO (com no mínimo: Cama de casal, guarda-roupa, sofá, televisão, ar-condicionado, geladeira, fogão, mesa, armário de cozinha (com copos, pratos, talheres e panelas), tais como: impostos, água, energia e condomínio. Além de se localizar nas imediações da ARENA UNIFACISA - Av. Senador Argemiro de Figueiredo, 1901 Itararé. O imóvel deverá estar em boas condições elétricas, hidráulicas, estruturais em perfeito funcionamento, com paredes pintadas, portas, portões e acessórios se encontrando também em funcionamento correto. Antes da assinatura do contrato deverá ser realizada uma vistoria nos imóveis, juntamente com registros fotográficos.				

ANEXO II -**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
LOCALIZADO NA RUA _____, nº ____
BAIRRO _____, CAMPINA GRANDE,
PARAÍBA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____, NA CONDIÇÃO DE
LOCADOR, E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIFACISA, NA
CONDIÇÃO DE LOCATÁRIA.

Pelo presente instrumento particular, a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIFACISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.501.770/0001-08, sediada na Av. Senador Argemiro de Figueiredo, 1901, Itararé, Campina Grande, Paraíba, representada por seu Presidente José Lafayette Pires Benevides Gadelha, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade sob o RG nº 2688861 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.733.264-16, residente na Rua Eduardo Oliveira Lobo, nº 500, Apto. 1003, bolco A, Residencial Jardim de Marseille, Catolé, Campina Grande, Paraíba, doravante denominada de **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, _____, portador da cédula de identidade sob o RG nº _____ inscrito no CPF nº _____, doravante denominado de **LOCADOR**, celebram entre si o presente contrato de locação de imóvel residencial, regido pelas cláusulas abaixo consignadas e demais disposições legais aplicáveis.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente contrato vincula-se às Exigências e Condições Gerais do Edital do Registro Eletrônico de Preços nº 03/2022, que se regerá pelas normas do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial nº 424/2016 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como objeto a locação de imóvel residencial situado na Rua _____, nº _____, bairro _____, Campina Grande, Paraíba.

Parágrafo Único: Os Pactuantes comprometem-se a cumprir os termos delineados neste contrato. Caso haja necessidade de alteração de quaisquer dos termos aqui previstos, esta deverá ser feita mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O imóvel é locado única e exclusivamente para atender as necessidades de locação de colaboradores da **LOCATÁRIA**, sob pena, em caso de desvirtuamento, de aplicação de multa e demais penalidades previstas no presente instrumento.

Parágrafo Único: O **LOCATÁRIO** obriga por si e demais dependentes a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o condomínio, as regras estabelecidas na sua convenção e o seu regulamento interno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo vigência do presente instrumento, ou seja, de locação da área objeto da avença, será de 10 (dez) meses, tendo início no dia _____ de _____ de 2022 e término previsto para o dia _____ de _____ de 2023.

Parágrafo Único: Findo o prazo ajustado, se o **LOCATÁRIO** continuar na posse do imóvel alugado por mais de 30 (trinta) dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal é de R\$ _____ (valor por extenso), devendo ser pago no dia 10 (dez) de cada mês de maneira antecipada, independentemente de aviso ou cobrança, mediante depósito bancário, em moeda corrente, a ser creditado na seguinte conta bancária: Banco _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Parágrafo Único: A mera tolerância de uma das partes em relação ao descumprimento das cláusulas contidas neste instrumento não importa em renúncia, perdão, novação ou alteração da norma infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO ALUGUEL

Em caso de renovação contratual, o aluguel pactuado pelas Partes na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na variação do IGP-M. No caso de extinção ou incidência negativa do IGP-M, as Partes estabelecem, desde já, que, para o cálculo do reajuste anual, será utilizado o IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As Partes observarão fielmente todas as obrigações dispostas nos artigos 22 e 23 da Lei nº 8.245/1991, além daquelas estipuladas neste contrato, sob pena de resolução contratual, cabendo à parte prejudicada interpor ação judicial, em que a parte infratora arcará com as custas e demais despesas processuais, além de honorários advocatícios, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa, tendo por base os débitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS

Qualquer benfeitoria realizada pelo **LOCATÁRIO** dependerá de consentimento prévio do **LOCADOR**, sendo de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO** garantir a legalidade da obra e melhorias que por ventura surjam, além de todas cominações legais decorrentes da benfeitoria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Salvo nos casos em que haja penalidade contratual específica prevista, a violação das cláusulas deste instrumento enseja a aplicação da multa correspondente a 3 (três) vezes o valor do último aluguel atualizado, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos decorrentes da infração cometida pela parte que a esta der causa.

Parágrafo Único: Além das multas contratuais, será devida indenização suplementar pelas perdas, danos, lucros cessantes, danos indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais percebidos pela parte contrária.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Serão motivos de resolução do presente contrato de locação, independentemente de qualquer interpelação judicial, sem que assista a qualquer das partes direito a qualquer indenização ou reclamação:

- I- o não pagamento pontual do aluguel e encargos ou a falta de exato cumprimento de qualquer das obrigações;
- II- sinistro ou desapropriação pelo poder público;
- III- a destinação diversa do que consta no contrato;
- IV- a infração de qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem os Pactuantes, a comarca da cidade de Campina Grande/PB para dirimir quaisquer conflitos que por ventura venham a surgir, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes e fiadores lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito, na presença de testemunhas que igualmente o assinam.

Campina Grande/PB, _____ de _____ de 2022.

Associação Atlética Unifacisa
LOCATÁRIA

Representante legal
LOCADOR

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: